Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1332/2022

De 22 de junho de 2022.

"Inclui área que especifica no perímetro urbano do município".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a área de 3,5774 ha de terras, Denominado Sitio São Luiz (parte do lote 59 e 68) Córrego do Cervo Nova Canaã Paulista – SP, matriculada sob nº 39.973, tendo como único proprietário o município de Nova Canaã Paulista, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: **"Inicia-se no marco localizado a margem da Estrada Vicinal Ângelo Zonta - NCP- 392, com área remanescente de Luiz Hortêncio Gasques (matricula nº 24.272), com o rumo de 75º58' – NW, confrontando a esquerda com Luiz Hortêncio Gasques (matricula nº 24.272), e distância de 296,28 metros. Deflete a direita com o rumo de 19º41' -NW, e distância de 102,09 metros, confrontando a esquerda com terras de Dirce Rodrigues Chumpato e outros (matricula nº 2031). Deflete à direita com o rumo de 89º36' -SE, e distância de 296,50 metros, confrontando a esquerda com terras de: Hélio Martins matricula nº 10.337 e Manoel Martins Virge (matricula nº 10.338). Deflete à direita com o rumo de 0º37' -SE, e distância de 146,00 metros, confrontando a esquerda com terras de Luiz Carlos Concilio matricula nº 11.205. Deflete à esquerda com o rumo de 89º38' -NE, e distância de 28,00 metros, confrontando a esquerda com terras de Luiz Carlos Concilio (matricula nº 11.205), até a margem da Estrada Vicinal Ângelo Zonta - NCP- 392. Deflete à direita com o rumo de 13º23' - SW, confrontando a esquerda com a referida Estrada Vicinal Ângelo Zonta NCP- 392, na distância de 20,59 metros, é o até o ponto que deu início a esta descrição."**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
22 de junho de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA